



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei n.º 1.395, de 25 de novembro de 2011.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 8º DA LEI N.º 1.153, DE 06 DE ABRIL DE 2009, ANTERIORMENTE JÁ ALTERADO PELA LEI N.º 1.235, DE 05 DE MARÇO DE 2010, QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso I do art. 8º, da Lei n.º 1.153, de 06 de abril de 2009, que passa a vigor como segue:

Art. 8º.

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

GABINETE DO PREFEITO.

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTROLADORIA GERAL DO PAC

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.